



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA**

**LEI Nº 429/2005**

***“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE BENS PÚBLICOS EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O SENHOR ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar contrato de Comodato, com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos bens públicos pertencentes ao município de Anaurilândia, denominados encubadoras de Micro Empresa, localizados na Rua Floriano Peixoto, Nº 300, neste município.

Art. 2º - O contrato de comodato objeto da presente lei, visa abrigar o Poder Judiciário desta Comarca, por um período de 6 (seis) a 8 (oito) meses aproximadamente, objetivando a reforma do prédio de Fórum local, bem como a e implantação do SAJ - Sistema de Automoção do Judiciário.

Art. 3º - As despesas decorrentes das adequações necessárias para atendimento das exigências do Poder Judiciário desta Comarca, ficarão a cargo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 17 de Maio de 2005

Antonio Eduardo de Lima Ricardo  
Prefeito Municipal